



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023, FUNDADO NO PROCEDIMENTO Nº 001/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/23, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, OFERTANDO TECNOLOGIA 100% FIBRA OPTICA, COM CARACTERISTICAS DE LINK EMPRESARIAL COM 50MB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2025.

DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, E DE OUTRO, A EMPRESA START NET, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Amarildo Elias Franco, portadora do CPF nº. 023.844.876-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **START NET**, representada por Vanilton Antônio de Souza, inscrita no CNPJ 33.391.199/0001-85, sito na Rua Maria Trindade silva, nº11, Candido Ferreira, na cidade de Silvanópolis designado **CONTRATADO**, resolvem alterar a **CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de origem e o art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida prorrogação de contrato tendo em vista que a internet pela Câmara Municipal de Turvolândia pode ser necessária para garantir o funcionamento da Câmara, seja para comunicação, pesquisa, gestão administrativa continuidade dos serviços essenciais, como comunicação e transmissão de sessões, e para manter condições vantajosas previstas no contrato atual, conforme permitido pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de 27/01/2026 a 26/01/2027.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente prorrogação sofrerá reajuste de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento), nos termos da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, passando o contrato ao valor global de R\$ 1.815,60 (mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Turvolândia, 22 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante
Amarildo Elias Franco

START NET
TELECOMUNICACOES

LTDA:33391199000185

Assinado de forma digital por
START NET TELECOMUNICACOES
LTDA:33391199000185

Dados: 2026.01.23 15:55:33 -03'00'

START NET - Contratado
Vanilton Antônio de Souza